



**EDITAL Nº 01/2025 PPGLinC  
PARA CADASTRO DE RESERVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO  
ACADÊMICO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes para cadastro de reserva de concessão de bolsas de mestrado acadêmico e de doutorado, para estudantes aprovados(as) e classificados(as) nas seleções do referido programa.

**1. Requisitos mínimos para inscrição**

**1.1 Do(a) candidato(a)**

- a. Estar regularmente matriculado no PPGLinC.
- b. Ser ingressante em 2025.1 para bolsa de mestrado e ter pelo menos 12 meses para a conclusão do curso para bolsa de doutorado.
- c. Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa de qualquer natureza.
- d. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, a partir de fevereiro de 2025.
- e. Não ter sido beneficiado anteriormente com outra bolsa no mesmo nível solicitado neste edital.

**1.2 Do(a) orientador(a)**

- a. Ser docente do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC-UFBA), da Universidade Federal da Bahia.
- b. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, a partir de fevereiro de 2024.
- c. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP)/CNPq.
- d. Estar adimplente com as respectivas agências de fomento.

**2. Das inscrições**

A candidatura deverá ser efetivada até às 23h59 min do dia 23 de março de 2025, através de envio dos documentos abaixo para o e-mail [selecaoppglinc@ufba.br](mailto:selecaoppglinc@ufba.br), com o assunto “Inscrição Edital 01/2025 cadastro reserva de bolsa”:

- a) Currículo Lattes completo e atualizado (a partir de fevereiro de 2025) do(a) candidato(a) (versão resumida diretamente da Plataforma Lattes);
- b) Currículo Lattes completo e atualizado (a partir de fevereiro de 2025) do(a) orientador(a) (versão resumida diretamente da Plataforma Lattes);
- c) Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a);
- d) Cópia do CPF do(a) candidato(a) (caso não exista no RG ou similar);
- e) Cópia do Visto atualizado, para candidatos(as) estrangeiros(as);
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) candidato(a);

OBS: Caso o(a) candidato(a) não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar



- algum documento que comprove a vinculação com a pessoa a quem pertence o comprovante;
- g) Cópia do Comprovante de Matrícula do semestre em curso do(a) candidato(a);  
OBS: Candidatos aprovados na seleção para ingresso em 2025 podem anexar o resultado do processo seletivo caso não possuam o comprovante de matrícula, que deverá ser apresentado quando da implementação da bolsa para os contemplados.
  - h) Quando for o caso, comprovação de realização do procedimento de heteroidentificação;
  - i) Quando for o caso, autodeclaração de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
  - j) Quando for o caso, apresentação de Declaração de Pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para quilombolas;
  - k) Quando for o caso, apresentação de laudo médico atestando a condição característica, para pessoas com necessidades especiais;
  - l) Quando for o caso, apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de índios (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI, assinada por liderança local, para indígenas;
  - m) Quando for o caso, Parecer de Vulnerabilidade Econômica, conforme renda familiar e perfil socioeconômico do(a) estudante, emitido pela PROAE. Caso não possua a declaração da PROAE, serão aceitas comprovações atuais de registro no Cadastro Único ou outro cadastro similar de órgãos públicos competentes (não serão aceitas fichas de inscrição ou de entrevista).

### **3. Do processo de seleção**

3.1 A forma de seleção dos(as) candidatos(as) ao cadastro de reserva para concessão de bolsas do PPGLinC será feita a partir da análise dos documentos apresentados no item 2.

3.2 Para efeito de classificação entre os(as) pleiteantes às bolsas, serão considerados os seguintes critérios:

I– Comprovação de vulnerabilidade socio econômica, como descrito no item 2m deste Edital: atribuição de nota 0 (zero), para ausência de comprovação, ou 10 (dez), para presença de documento;

II– Parecer de procedimento de heteroidentificação; autodeclaração de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e documentação comprobatória para pessoas indígenas, quilombolas ou com deficiência: atribuição de nota 0 (zero), para ausência de comprovação, ou 10 (dez), para presença de documento;

III - Média final em seus respectivos processos seletivos. Para ingressantes do Mestrado, a nota final é determinada pela média aritmética simples da nota da prova escrita somada com a nota da análise e arguição do anteprojeto. Para candidatos do doutorado, a nota final é determinada: a) pela média das etapas de análise e de arguição do anteprojeto, para matriculados até 2024; b) pela nota da etapa de análise e arguição do anteprojeto.

3.3 A classificação será determinada pela média simples da soma dos três critérios do



item 3.2;

3.4 Para efeito de desempate entre os pleiteantes às bolsas será considerada:

- I– Maior nota na prova escrita, quando houver;
- II– Maior nota na análise e arguição do Anteprojeto.

#### 4. Cronograma de seleção

ATIVIDADE	CRONOGRAMA
Inscrição	Até 23/03/2025
Resultado da avaliação	25/03/2025
Prazo para recurso	27/03/2025
Publicação do resultado final	28/03/2025

#### 5. Da implantação das bolsas

5.1 Caberá aos(às) candidatos(as) entregarem a documentação necessária para a implantação da bolsa, conforme convocação da coordenação ou secretaria do PPGLinC.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos para implantação das bolsas será realizada de acordo com a ordem de classificação, respeitando a quota de bolsas disponível, os prazos de distribuição e as orientações das agências de fomento.

#### 6. Da validade deste edital

Este edital é válido a partir de 06 de março de 2025 e encerra-se em 28 de fevereiro de 2026.

OBS: Casos omissos serão decididos pela Comissão para Concessão de Bolsas, especialmente constituída para tal finalidade e referendados pelo Colegiado do PPGLinC.

Salvador, 06 de março de 2025.

**Carlos Felipe da Conceição Pinto**  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura  
Universidade Federal da Bahia